

**LEI N.º. 1084, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal
Projeto de Lei n.º 012/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 1067/2016, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2017 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Rubens Roberto Rosa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 230.210,00 (Duzentos e trinta mil, duzentos e dez reais), destinado a Secretaria Municipal de Educação, objetivando atender o Projeto Orçamentário 1.074 Aquisição de Ônibus Rural Escolar ORE 3 - F115, para o município de NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2017 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade:001 – Gabinete do Secretario		
Função 12 – Educação.		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0028 – Transporte Escolar		
Projeto: 1.074 Aquisição de Ônibus Rural Escolar ORE 3 - F115		
Fonte: 0.1.15.000000 - Transferências do FNDE		
Natureza da Despesa:		
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	230.210,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	230.210,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados, nos termos e em conformidade com o Acórdão n.º 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

Unindo forças para transformar

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários do Termo de Compromisso PAR nº 201600922, firmado com a União Federal por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R\$ 230.210,00 (Duzentos e trinta mil, duzentos e dez reais).

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 230.210,00 (Duzentos e trinta mil, duzentos e dez reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº 1061/2016 – LDO 2017 e Lei Municipal nº 975/2013 – PPA 2014/2017, as atualizações orçamentárias descritas nos artigos 2º e 4º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Rosângela Rocha do Santos
Secretária Municipal de Gabinete